



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1099/2025

Processo Número: **41806/2025** | Data do Protocolo: 10/10/2025 16:49:17



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003700340032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

*Declara de utilidade pública a Associação
IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS
CARENTES – AIPAC, com sede no município de
Ipeúna/SP.*

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES – AIPAC, com sede no município de Ipeúna.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES – AIPAC com sede em Ipeúna tem por finalidade esclarecer, conscientizar, e educar a população quanto à posse responsável e esterilização e mutirão de castração dos animais, estimular doação de animais abandonados, organizar feiras de adoção, promover defesa, além de impedir e reprimir qualquer ato de crueldade, abuso e maus-tratos contra animais.

Tem a função de desenvolver, planejar, programar políticas públicas que promovam harmonia entre homens e animais.

Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vista á formação de uma consciência de respeito ambiental.

A Associação IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES – AIPAC é isenta de discriminação relativa a cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social e etc.

Desta feita, em razão da importância da questão posta em pauta, solicito aos meus pares, Nobres Deputados e Deputadas, para que reconheçam a Associação SEMEAR TATUI como utilidade pública e expressem seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em .

a) Marta Costa - PSD

Marta Costa - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marta Costa** em 10/10/2025 16:43

Checksum: **8919E9AD0FC1FBC466859BEC1565DE1AE65710074AEB2EBECAC7753B5345FEA4**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020

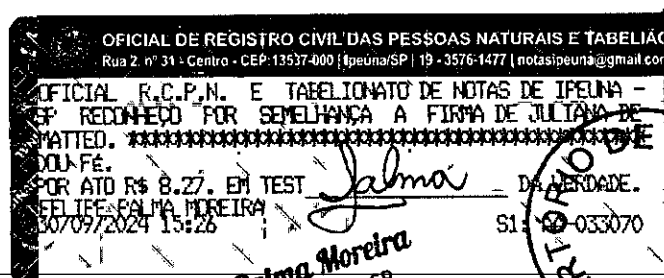


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES – AIPAC.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na sede da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes - AIPAC, Rua 03, n.º82/A – Centro - Ipeúna/SP - CEP: 13.537-033, reuniram-se os associados, sob a presidência de Juliana de Matteo. Os trabalhos foram secretariados pela 1ª Secretária Osníria Pereira do Amaral Silva. A Presidente, responsável pela convocação da Assembleia Geral, iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou-se para alterar o Estatuto Social, sendo este lido e aprovado por todos os presentes. Informou-se então a mudança do endereço que passou a ser na Rua 03, n.º82 – CS-A – Centro - Ipeúna/SP - CEP: 13.537-033, sendo aprovado por todos os presentes. Passando-se então para a eleição dos membros da Diretoria por “aclamação”, pela qual foram eleitos os seguintes membros: Presidente: Juliana de Matteo, eleita; Vice-Presidente: Marcos Luis Albino, eleito; 1º Tesoureiro: Rosmari Aparecida Scaglia, reeleita; 2º Tesoureiro: Telma Cristina Coletti, eleita; 1º Secretário: Josbel Cristina Borges, reeleita; e 2º Secretário: Osníria Pereira do Amaral Silva, reeleita. Após, iniciou-se a eleição do Conselho Fiscal, eleitos, também por “aclamação”, como membros titulares: Vitória Coletti de Moraes, Isadora Paola Coletti de Moraes e Geovana Loureiro; e para suplentes: Marina de Moraes Matteo, Denise Inácio de Oliveira Silva e Vanessa Coletti. Encerrada a eleição dos órgãos administrativos da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC. A Presidente informa que todos os eleitos tomarão posse no próximo dia quatro de setembro de dois mil e vinte quatro, início do mandato, até três de setembro de dois mil e vinte oito. Dando-se por finalizada a reunião, a Presidente da Diretoria comprometeu-se a encaminhar cópias desta Ata e demais documentos pertinentes ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rio Claro - SP para registro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Assembleia e, para constar, foi lida e lavrada esta Ata, que vai assinada pela Presidente, acompanhada da lista de presença oficial assinada por todos os presentes.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial


JULIANA DE MATTEO
Presidente



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticacao>
com o identificador 3400340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES - AIPAC

ARTIGO 1º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes - AIPAC, é uma Entidade Civil, de Direito Privado e caráter sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas;

§ 1º - A expressão Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes e a sigla AIPAC se equivalem para efeito de referência e comunicação.

§ 2º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes é isenta de qualquer preconceito e discriminação relativa à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica e nacionalidade aplicada nas suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

ARTIGO 2º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes tem como finalidade esclarecer, conscientizar e educar a população quanto à posse responsável e esterelização e multirão de castração dos animais, estimular a adoção de animais abandonados, organizar feiras de adoção, promover sua defesa, além de impedir e reprimir qualquer ato de crueldade, abuso e maus-tratos contra os animais.

§ 1º - Em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, bem estar animal;

§ 2º - Desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal;

§ 3º - Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formação de uma consciência de respeito ambiental na população;

ARTIGO 3º - Deverá propor medidas de estímulo e aperfeiçoamento no cumprimento da legislação, garantindo a execução de projetos e ações que melhorem as condições de vida e saúde dos animais, estimulando parcerias junto ao Poder Público e iniciativa privada, utilizando recursos próprios ou advindos de convênios e subvenções, no atendimento de seus objetivos.



Infante

EM BRANCO

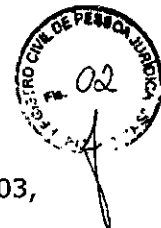




Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 4º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes é sediada a Rua 03, n.º 82 - CS-A, Centro, CEP 13.537-033, Ipeúna/SP.

ARTIGO 5º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes será mantida por contribuições mensais, doações recebidas de entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º - Tais contribuições não poderão subordinar a Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e finalidades.

§ 2º - O acervo da Associação é um bem permanente e inalienável que só poderá ser desfeito através de autorização da Assembleia Geral, convocada com esta finalidade, devendo ter quorum de 1/3 (um terço) de presença registrada.

§ 3º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes poderá firmar convênio com outras Associações congêneres, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

QUADRO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - A Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos e colaboradores, que se disponham a dedicar tempo as suas finalidades, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

§ 1º - Serão chamados Associados Fundadores os que assinaram a ata de fundação, Associados Beneméritos pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus a este título e Associados Colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da Entidade, solicitar seu ingresso e efetuar doações.

§ 2º - Os Associados beneméritos e colaboradores serão assim reconhecidos após a expressa manifestação destes no sentido de pretenderem fazer parte da Associação e seus nomes forem aprovados pela Diretoria da Entidade.



Infante

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 7º - Perderá a qualidade de associado àquele que:

I - Requerer seu desligamento do quadro social;

II - Praticar ato que resulte em desprestígio da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes ou cause prejuízos e ou danos a sua finalidade e imagem.

III - Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;

IV - Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da Associação.

§ 1º - A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, mediante aprovação dos membros da Associação, cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes por meio da maioria de seus membros, quando comprovada a prática de falta grave excluirá o associado, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos associados:

I - Dirigir-se à Diretoria, por escrito, apresentando propostas e ou sugestões em defesa e na proteção dos animais domésticos.

II - Solicitar à Diretoria esclarecimentos sobre o Estatuto;

III - Participar dos debates e decisões da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes;

IV - Aceitar nomeações e delegações que lhe forem atribuídas

V - Propor ao Presidente a adoção de medidas que assegurem as finalidades referidas nos



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fls. 03

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700540033003400330032004100. Documento assinado digitalmente
José Gentil Cibien Filho - Oficial

EM BRANCO

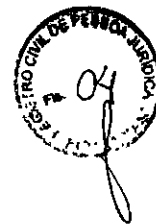




Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



Artigos 2º e 3º deste Estatuto;

VI - Propor, apoiar e colaborar na divulgação de eventos, programas e ações definidas pela Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes;

VII - Ter acesso às atividades da Associação;

VIII - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 01 (um) ano de filiação como associado efetivo;

IX - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados.

ARTIGO 9º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, colaborando com os objetivos da Associação;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Exercer com zelo e eficiência as atribuições dos cargos que ocupam na Associação;

IV - Comunicar à Diretoria qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;

V - Divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela Associação;

VI - Manter atualizado o seu cadastro junto à Associação, comunicando prontamente as alterações ocorridas;

VII - Prestigiar e defender a Associação, atuando de forma a valorizá-la.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP

Fls. 04



Autenticar documento em <https://portal.a3reg.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700340035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signature]

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES

ARTIGO 10º - São Órgãos sociais da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes:

I - A Assembleia Geral dos Associados;

II - A diretoria.

III - O Conselho Fiscal

§ 1º - Essa diretoria legalmente eleita na forma desse Estatuto administrará a Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, prestando contas de suas ações ao Conselho Fiscal, o qual se manifestará expressamente sobre a exatidão das mesmas, também na forma aqui prevista.

§ 2º - Os cargos da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvando o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem dos animais, esterelização, cirurgias, multirão de castração, organização de feiras e outras definidas pela Diretoria, mediante apresentação do respectivo comprovante da despesa efetuada.

§ 3º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

§ 4º - Será elaborado pelo tesoureiro da Associação um plano orçamentário prevendo a situação financeira da entidade, ficando impedido de assinar cheque ou autorizar pagamento de qualquer natureza sem o correspondente fundo, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fls. 05



Autenticar documento em <http://semipapei.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300370084002580934003300370041002 documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Comarca de Rio Claro - SP
José Genivaldo Filho - Oficial

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 12º - A Assembleia Geral dos Associados elegerá o Conselho Fiscal e a Diretoria composta dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Primeiro Tesoureiro

IV - Segundo Tesoureiro

V - Primeiro Secretário

VI - Segundo Secretário

ARTIGO 13º - A Diretoria se reunirá a cada bimestre, podendo ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, a pedido da Diretoria ou pelo menos de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

§ 1º - Quando de sua fundação, a primeira Diretoria eleita pelos associados teve um mandato de 02 (dois) anos, dispensando-se neste caso o edital de convocação da Assembleia publicado na imprensa, e os mandatos subsequentes, nas quais poderá haver reeleição, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos.

§ 2º - A Diretoria da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes poderá ser destituída, na hipótese de aprovação para essa finalidade pela Assembleia Geral dos Associados, convocada especialmente para esse fim e contando com a presença de maioria simples dos associados;

§ 3º - Na hipótese de se concretizar a destituição da Diretoria conforme mencionado no parágrafo anterior, deverá ser anunciada a eleição para assumir a Diretoria da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assumindo, nesse período de vacância, os encargos afetos à Diretoria, o Presidente da Assembleia Geral ou a quem esse indicar.



[Handwritten signature]

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 14º - A Assembleia Geral dos Associados, se reunirá ordinariamente na de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de setembro, para eleição dos membros da Diretoria, na forma prevista neste Estatuto, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação do presidente da Diretoria, a requerimento de 1/3 dos associados, ou ainda, por promoção de 1/5 dos sócios, em caso de extinção ou fusão e pelo Conselho Fiscal quando houver motivos graves ou urgentes e compete:

I - Deliberar sobre a extinção ou dissolução da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes e destinação de seu patrimônio, a qual se dará por absoluta impossibilidade de desenvolvimento de suas atividades;

II - Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, inclusive no tocante à administração.

III - Deliberar sobre os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pela Diretoria;

IV - Tomar conhecimento do balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira previamente aprovada pelo Conselho Fiscal;

V - Autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico.

VI - Destituir administradores.

§ 1º - Deve-se fazer a Assembleia Geral Ordinária, uma vez ao ano para prestação de contas do ano anterior, até 31 janeiro.

§ 2 - Para o exercício pleno da competência mencionada no *caput* do presente artigo, deverão estar presentes a maioria simples dos associados em dia com suas obrigações sociais convocados para essa finalidade.

ARTIGO 15º - Como órgão da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com o Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fls. 07



Autenticar documento em www.rioclaro.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 340033003700340035003A00500052004100 Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, IV da Lei 14.063/2020.

Centro de Rio Claro - SP

Jose Geni Cibien Filho - Oficial

[Handwritten signature]

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 16º - A convocação das Assembleias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede, por edital de convocação, podendo ser divulgados em redes sociais, com 08 (oito) dias no mínimo de antecedência.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados efetivos e, em segunda convocação, na mesma data e local, meia hora depois, com qualquer número.

§ 2º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constem no edital de convocação, cabendo a Presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

ARTIGO 17º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constem no edital de convocação, cabendo a Presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

§1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto.

§2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

DA DIRETORIA

ARTIGO 18º - A Diretoria compõe-se de:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Primeiro Tesoureiro

IV - Segundo Tesoureiro

V - Primeiro Secretário

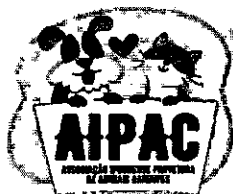
VI - Segundo Secretário



[Handwritten signature]

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 19º - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, competindo-lhe:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Apresentar à Assembleia Geral, o balanço patrimonial e a situação financeira da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes;

III - Decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados;

IV - Cumprir deliberação da Assembleia Geral;

ARTIGO 20º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins:

II - Constituir procurador, quando necessário;

III - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral dos Associados;

IV- Atuar efetivamente, segundo as finalidades da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, em defesa dos animais domésticos, na conscientização quanto à posse responsável e contra maus tratos;

V - Administrar, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos diretores;

VI - Convocar eleições gerais;

VII - Executar os planos de ação estabelecidos pela diretoria;

VIII - Promover ações ligadas à divulgação da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, implementar projetos de marketing, dar publicidade aos atos dos órgãos sociais,

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fls. 09



Autenticar documento em <https://portal.mec.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700340035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2010

Comarca de Rio Claro - SP

José Geníl Cipriani Filho, Oficial

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



bem como intermediar relações e contatos da Associação com veículos de comunicação e outras Entidades;

IX - Organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes aos serviços de administração;

X - Zelar e conservar o patrimônio constituído pelos bens da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes.

XI - A guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível.

XII - Representar a Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes Extrajudicialmente.

ARTIGO 21º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

II - Auxiliar aos demais diretores em suas atribuições;

III - Assumir a Presidência, caso ocorra imprevistos, até o término do mandato;

ARTIGO 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - A fiscalização do recebimento das contribuições mensais à Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes;

II - Zelar pela escrituração contábil da Associação;

III - Assinar os cheques da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes, juntamente com o Presidente;

IV - Elaborar a proposta de orçamento para discussão junto à Diretoria.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP

Fls. 010



Autenticar documento em <http://brasil.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700340035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EM BRANCO





Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



ARTIGO 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II** - Auxiliar aos demais diretores em suas atribuições;
- III** - Assumir a tesouraria, caso ocorra imprevistos, até o término do mandato;

ARTIGO 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I** - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- II** - Redigir, elaborar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- III** - Encarregar-se das correspondências da Associação;

consentido
IV - Ter sob sua guarda o livro de Atas.

ARTIGO 25º - Compete ao Segundo Secretário:

- I** - Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II** - Auxiliar aos demais diretores em suas atribuições;
- III** - Assumir a secretaria, caso ocorra imprevistos, até o término do mandato;

ARTIGO 26º - Compete ao Conselho fiscal:

- I** - Elaborar e apresentar anualmente até o mês de junho do ano subsequente as contas da Associação, que será submetida aprovação da Assembleia;
- II** - Emitir parecer acerca de suas contas;
- III** - Fazer sugestões, sempre que entender necessárias, sobre a gestão financeira da Entidade;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fls. 011



Autenticar documento e verificar a autenticidade
com o identificador 340033003700340035003A0050052004400. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gomarca de Rio Claro - SP
José Genil Cláudio Filho - Oficial

Infante

EM BRANCO



EM BRANCO



ATÓRIO DE I

EM BRANCO



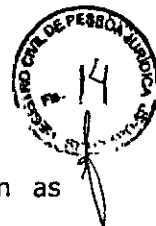


Associação Ipeunense Protetora de Animais

Carentes – AIPAC

CNPJ 40.921.142/0001-06

Fundada em 04/09/2020



elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

§ 1º - O exercício social e financeiro compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

§ 2º - O sistema de escrituração, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, serão elaboradas com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

ARTIGO 38º - Este Estatuto poderá ser reformada a qualquer tempo pela Assembleia Geral, obedecidas às formalidades para convocação da mesma.

ARTIGO 39º - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste estatuto, dentro da legislação em vigor.

ARTIGO 40º - O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação.

Este Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação em 04/09/2024.



Juliana de Matteo
RG: 34.723.900-6
Presidente






Daniela de Oliveira Tito dos Santos
Advogado (a)
OAB/SP 253.597



2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Rio Claro - SP

Rua 5, n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999

Prenotado sob n. de ordem 15.793, no protocolo n.24 Microfilmado e

AV.1,R.3314(LV.A),F.36/55

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 137,41.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Rio Claro, 02/10/2024.

Oficial/Of.Subst./Esc.Autorizado

Luciana Andreia Godoi
Escritorinha Autorizada

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO
Rua 2, nº 31 - Centro - CEP:13537-000 | Ipeúna/SP, 19 - 3576-1477 | notasipeuna@gmail.com

OFICIAL R.C.P.N. E TABELIÃO DE NOTAS DE IPEÚNA -
SP RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JULIANA DE
MATTEO. *****
CONFÉ.
POR ATO R\$ 12,66. EM TEST. *Juliana*
FELIPE PALMA MOREIRA
23/09/2024 15:34

Felipe Palma Moreira
Cartório de Ipeúna-SP

DEVERE DE
AA-024088

114587
FIRMA
114587
C10408AA002408





2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO
Rua 5 nº 369 - Jardim Donangela - RIO CLARO - SP
Fone: (19) 3522-9999

JOSÉ GENTIL CIBIEN FILHO, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO.

C E R T I F I C A

que o título foi protocolado sob número 15.793 em 24/09/2024, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

AV.1,R.3314(LV.A),F.36/55

Natureza do título.....: ALTERACAO DO ESTATUTO

Emolumentos.....: R\$:80,92
Ao Estado.....: R\$:22,99
Ao Sefaz.....: R\$:15,74
Ao Registro Civil.....: R\$:4,26
Ao Tribunal Justiça.....: R\$:5,56
ISS.....: R\$:4,04
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: R\$:3,90
Diligências.....: R\$:0,00
Correios/Diversos.....: R\$:0,00
Total das Custas.....: R\$:137,41
Total do Depósito.....: R\$:0,00
Saldo a receber.....: R\$:137,41

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas por guia.

Rio Claro - SP, 02/10/2024.

Oficial Oficial Substituto

Luciana Andreia Godoi
Escritor Autorizada

Número Recepção....: 15.793

Apresentante.....: ASSOCIACAO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES - AIPAC

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data:___/___/___ Ass.:_____

Nome.....:_____ RG:_____

Endereço:_____



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça
<http://SeloDig.tal.tjsp.jus.br>
1125324TIVQ000011385KK24Y



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003700340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.